

## A IMPORTÂNCIA DO NÚCLEO DE ENGENHARIA PARA O TRIBUNAL DE CONTAS

**C**riado no ano de 1991, o Núcleo de Engenharia do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco veio a substituir a antiga Divisão de Engenharia e a suprir uma carência deste Tribunal, no que respeita à apreciação das despesas com a execução de obras e serviços, realizadas pelos órgãos submetidos à sua jurisdição. Com efeito, os trabalhos de auditoria até então realizados priorizavam aspectos notadamente relacionados a questões legais e contábeis, em detrimento daqueles estritamente técnicos da engenharia.

No processo de estruturação desta nova unidade, o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco procedeu à criação de vinte cargos de engenheiros e vinte de auxiliares, cujo provimento deu-se através da realização de competente concurso público.

A partir daí, iniciou-se um árduo processo de discussões internas no sentido da compreensão do trabalho a executar, seguido do estabelecimento de uma metodologia de atuação do Núcleo que permitisse o atendimento do objetivo para o qual foi criado — o aprimoramento da ação fiscalizatória do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Atualmente, o NEG atua na análise técnico-financeira da realização de obras ou serviços de engenharia, executadas pelas administrações direta e indireta do Estado de Pernambuco e dos seus 176 municípios (Prestação de Contas, Denúncias e Tomadas de Contas).

Além desta análise, que abrange aspectos relacionados ao processo licitatório, contratação e execução propriamente dita, o NEG também subsidia esta Corte de Contas nas respostas a consultas formuladas pelos órgãos da Administração Pública, relativas à elaboração de editais e demais instrumentos legais necessários à licitação e contratação de obras e serviços de engenharia.

Considerando o relevo das despesas com obras e serviços de engenharia no perfil de dispêndio das Administrações Públicas em geral, as peças técnicas decorrentes da atuação do NEG jogam um papel primordial no cumprimento da atividade fim do Tribunal de Contas do Estado. Com efeito, os elementos consolidados no Laudo de Auditoria Técnica proporcionam, pelo seu caráter objetivo, um dos mais valiosos instrumentos para o julgamento das contas públicas.

## A FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

**N**o âmbito da fiscalização exercida sobre a administração municipal, o processo é iniciado com a análise do Mapa Global das Realizações, que, entre outros documentos, instrui a prestação de contas da edilidade junto ao TCE-PE. Sua análise conduz à seleção dos trabalhos a serem submetidos à

fiscalização detalhada. Os trabalhos selecionados devem incluir os mais representativos dos gastos municipais, além de abranger uma gama a mais ampla possível com respeito à natureza dos serviços realizados. Critério complementar utilizado é que, em conjunto, o custo de tais trabalhos totalize mais

de 50% do montante de gastos anuais ali indicado. Para tais obras e serviços, é feita então a solicitação da documentação completa acerca do processo de contratação e execução dos trabalhos respectivos, compreendendo.

- projeto básico;
- orçamento;
- processo licitatório;
- contrato;
- documentos de medição e pagamento.

A propósito, o TCE-PE, através da Resolução nº 08/92 e da Instrução Normativa TC nº 01/92, ambas publicadas na edição de 23 de julho de 1992 do D.O.E., estabeleceu a obrigatoriedade da manutenção de sistema de registro de obras e serviços de engenharia.

De posse da documentação para cada obra ou serviço em análise, é procedida a vistoria ao local, quando é solicitada a eventual complementação de documentos e realizados os levantamentos e medições necessárias à perfeita definição da obra, incluindo a preparação de croquis, quando necessário.

Tais vistorias em geral são efetuadas por equipes compostas por um Inspetor de Obras Públicas e de um Auxiliar de Inspetor de Obras Públicas, a quem cabem o levantamento das informações referidas.

No regime de execução direta, o custo dos serviços declarados pela edilidade corresponde à totalização dos valores comprovadamente utilizados na aquisição dos materiais e no pagamento da mão-de-obra requeridos para a execução dos trabalhos.

Já no caso de obras e serviços realizados por execução indireta, o gasto da prefeitura ou dos órgãos da Administração Indireta é

representado pelos pagamentos decorrentes do contrato, respectivos reajustamentos e os eventuais aditivos pactuados.

O passo seguinte é a análise e confronto dos valores despendidos pela edilidade na realização de cada uma das obras vistoriadas com aqueles resultantes dos levantamentos e medições procedidos pelo NEG, a partir da qual são identificados e quantificados os eventuais excessos praticados pela administração municipal. A peça de referência utilizada para tal confronto constitui-se de uma planilha orçamentária elaborada pelo NEG.

Os preços unitários adotados nesta planilha de referência, compatíveis com os preços praticados no mercado na época própria, provêm de tabelas apropriadas à realidade regional, sendo freqüentemente utilizadas a da Empresa de Limpeza e Urbanização do Recife, a da Companhia de Habitação Popular do Estado de Pernambuco — COHAB, Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco — DER-PE, Companhia Pernambucana de Saneamento — COMPESA. Quando as informações locais são insuficientes, lança-se mão de tabelas mais genéricas como aquelas elaboradas pela editora PINI ou pelo DNER. A taxa de bonificação e a despesa indiretas (BDI), estimada em nível compatível com a prática do mercado, é aplicada aos preços unitários de cada item de serviço.

Finalmente, todos os dados, levantamentos e análises realizadas são consolidados em um Laudo de Auditoria Técnica, que, em conjunto com os documentos equivalentes preparados em nível da Auditoria de Contas, passa a instruir o processo relatado por um dos conselheiros do TCE.

Breno José Baracuhny de Melo  
Engenheiro do TCE